CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

PORTARIA Nº032/2025 - DPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº01, de 19 de março de 2025.

Considerando a Portaria nº04, de 06 de fevereiro de 2025.

Considerando a Portaria nº020, de 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Renomear a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que passa a ser constituída conforme abaixo:

NOME/VEREADOR:	CARGO:
VEREADOR EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS "EURICO DA JAPÃO"	PRESIDENTE
VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS "RHALESSA DE CLÊNIO"	1ºSECRETÁRIO
VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA "BINHO DE AMBRÓSIO"	2ºSECRETÁRIO
VEREADOR JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ	MEMBRO
VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de agosto de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/Presidente

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Assinado por 1 pessoa: CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/5D0B-B26B-73E2-2C3C e informe o código 5D0B-B26B-73E2-2C3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D0B-B26B-73E2-2C3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA (CPF 067.XXX.XXX-42) em 06/08/2025 13:50:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/5D0B-B26B-73E2-2C3C

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
CONTRATO Nº 088/2025	GM DE ALENCAR FERNANDES - ME – CNPJ: 26.918.460/0001-97	O objeto da presente avença consiste na contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES – ME inscrita no CNPJ 26.918.460/0001-97 para apresentação *de Giannini Alencar no evento "Arraiá da Liberdade"* que ocorrerá no dia 19 de julho de 2025

Art. 2° Designar o servidor **ALLEF RONALD DA SILVA ROGAS,** Matrícula 83356, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos contratos acima citados;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor, com antecedência, por esta determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a *Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os* comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; - Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- *Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a* fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração; - \Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;.

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilney Michell Delmiro de Góis
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETUDE

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

/

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

PORTARIA Nº032/2025 - DPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº01, de 19 de março de 2025.

Considerando a Portaria nº04, de 06 de fevereiro de 2025.

Considerando a Portaria nº020, de 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Renomear a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que passa a ser constituída conforme abaixo:

NOME/VEREADOR:	CARGO:
VEREADOR EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS "EURICO DA JAPÃO"	PRESIDENTE
VEREADORA RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS "RHALESSA DE CLÊNIO"	1ºSECRETÁRIO
VEREADOR HAMILTON RADEMACKER PEREIRA "BINHO DE AMBRÓSIO"	2ºSECRETÁRIO
VEREADOR JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ	MEMBRO
VEREADOR THIAGO FERNANDES DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Parnamirim/RN, 06 de agosto de 2025.
CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/Presidente

AVISOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que houve Pedido de Impugnação ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, conforme especificações e condições gerais constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, interposto pela empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.675.681/0001-93. Desta forma, após análise realizada, foi julgada **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a alegação da impugnação. Mantendo inalterado o edital, bem como a abertura da sessão pública, designada para o dia **07/08/2025**, às **09:01** horas.

Ademais, informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no Processo de Licitação nº 16/2025, e no site da Câmara Municipal de Parnamirim: http://parnamirim.rn.leg.br/, **opção "Transparência – Licitações",** ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Parnamirim/RN, 06 de agosto de 2025.

Alexkelly Pinheiro Moreira
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025/

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 20/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de aromatização automática de ambientes com fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários e insumos (essências), incluindo instalação, manutenção e substituição periódica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, foi considerada **FRACASSADA**, em virtude de não ter havido propostas válidas.

Parnamirim/RN, 06 de agosto de 2025.

Alexkelly Pinheiro Moreira
Agente de Contratação

TERMOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Do Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas e medalhas a serem entregues em sessões solenes e outras homenagens realizadas na Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Do Contratado: NORTE PLACA IND. COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 08.424.210/0001-19.

Do Valor: A presente contratação importa o valor global estimado R$ 31.632,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Programa: Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.001.01.031.001.2801; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

Parnamirim/RN, 06 de agosto de 2025.
César Augusto de Paiva Maia
Presidente

RATIFICAÇÃO

Levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria desta Casa Legislativa e em conformidade com o Processo Administrativo nº 615/2025, RATIFICO nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 em sua redação atual, a Dispensa de Licitação nº 21/2025.

Parnamirim/RN, 06 de agosto de 2025.
César Augusto de Paiva Maia
Presidente

EXPEDIENTE

Prefeita Municipal Raimunda Nilda da Silva Cruz
Vice Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Caio César Varela da Silva

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1689
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br